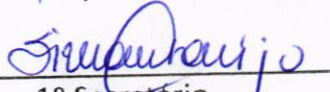


PROJETO DE LEI N º 263 /2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 04 / 10 / 23


1º Secretário

Institui o "Dia Estadual do Bombeiro Civil", a ser comemorado no dia 12 de Janeiro de cada ano.


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Piauí, o Dia Estadual do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro, para a valorização desse profissional que exerce sua capacitação e habilitação em ações preventivas que resguardam e primam pela segurança e pela vida.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá em seu calendário de eventos a respectiva alusão à data como forma de reconhecimento aos bombeiros civis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, outubro de 2023.


DEP. ZIZA CARVALHO
MDB

2